



CONTRATO N. 188 /2016

Processo n. 2016035469 (153/2016)

Pregão Presencial n. 103/2016

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, COMO SEGUE:

Pelo presente instrumento, de um lado a **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, fundação pública municipal criada pela Lei Municipal n. 1.221/73 e modificada pelas Leis Municipais n. 1.313/74, n. 4.541/03 e n. 4.802/04, regularmente inscrita no CNPJ nº 01.815.216/0001-78, com sede no Campus Universitário, Fazenda Fontes do Saber, neste ato devidamente representada pelo Magnífico Reitor **Dr. Sebastião Lázaro Pereira**, legitimado para o cargo conforme Decreto Municipal nº002/2013, portador de CPF nº 054.103.308-54 e RG nº16.650.155-SSP-SP, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **CENTRAL MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.211.711/0001-80, estabelecida na AV. Colombo Baiocchi Filho, s/n, Qd. 03, Lt. 01, Residencial Tocantins, Goiânia/GO por intermédio de seu representante legal, **Fabiane Fernandes Veiga**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº 942.517.621-34, residente e domiciliada na Rua T-29, Qd. 54, Lt. 2/4, Apto 3104, Ed. Sublime, Setor Bueno, Goiânia/GO, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato**, que será regido pelas cláusulas que doravante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela **Contratada**, no resultado da licitação sob a modalidade Pregão Presencial n. 103/2016, devidamente homologada pelo Magnífico Reitor, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n.10.520/2002 c/c Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de **móveis e eletrodomésticos**, destinados à Clínica Escola de Odontologia da UniRV - Universidade de Rio Verde, conforme especificações que doravante seguem:



ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO ALTO FECHADO, CONFECCIONADO EM MDP, COR NOGAL, 2 PORTAS COM CHAVE, 3 PRAIELEIRAS INTERNAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 800X1600X400MM (LXAXP)	USE MOVEIS LINHA RAVENA	2	UNID	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
2	ARMÁRIO BALCÃO CONFECCIONADO EM MDP, COR NOGAL, DUAS PORTAS COM CHAVE E DUAS PRAIELEIRAS INTERNAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 800X600X740MM (LXAXP)	USE MOVEIS LINHA RAVENA	1	UNID	R\$ 480,00	R\$ 480,00
3	BALCÃO PARA ATENDIMENTO CONFECCIONADO EM MDP PARA 02 RECEPCIONISTA, COR NOGAL, 3000X600X1150MM (LXPXA), COM 02 GAVETEIROS COM 04 GAVETAS CADA E SUPORTE PARA CPU DUPLO	USE MOVEIS LINHA RAVENA	1	UNID	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
10	MESA DE REUNIÃO DIÂMETRO DE 1,20 M - TAMPO: ESPESSURA 25MM COR NOGAL	USE MOVEIS LINHA RAVENA	1	UNID	R\$ 500,00	R\$ 500,00
11	MESA PARA COMPUTADOR (1,20 x 0,60) COM GAVETA E CHAVE COR NOGAL	USE MOVEIS LINHA RAVENA	1	UNID	R\$ 600,00	R\$ 600,00
TOTAL					R\$ 6.180,00	

2.2. São partes integrantes deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial n. 103/2016 e seus anexos, bem como a proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1. Os itens deverão ser entregues na sede da contratante e procedida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, dentro do horário de funcionamento da Instituição, qual seja: das 07h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min, após a solicitação do Departamento de Compras, os itens deverão estar em perfeito estado sem qualquer avaria ou dano.



3.2. Após a entrega dos itens a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para dar o recebimento definitivo. O recebimento será definitivo após a conferência dos itens, analisando se foram atendidas todas as especificações, se as quantidades e marcas conferem com o contrato.

3.2.2. A identificação de qualquer item em discordância com a solicitação ou com a Nota Fiscal emitida, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta ou, ainda, que apresente qualquer vício que o torne imprestável ao fim que se destina, implicará na recusa por parte do servidor responsável pelo recebimento.

3.2.3. A reposição/substituição, conforme o caso, deverá ocorrer no prazo improrrogável de 07 (sete) dias corridos, sob pena de rompimento contratual.

3.3. Os itens somente serão recebidos definitivamente se estiverem em perfeitas condições e após devidamente instalados, de acordo com o edital do Pregão Presencial n. 103/2016 e seus Anexos.

3.4. Os eletrodomésticos deverão estar acompanhados do seu respectivo Termo de Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO:

4.1. A fiscalização, acompanhamento e gestão dos termos do contrato ficarão a cargo do servidor Abrilino Antônio Schmidt, conforme Portaria n. 009/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A vigência do presente Contrato será a partir da data de assinatura até o dia 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da parte Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/93.

5.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão às expensas do recurso constante da dotação orçamentária n. 05.0525.12.122.4000.2712.449052 aprovado no orçamento para o exercício de 2016.

5.3. O presente Contrato perfaz o valor de **RS 6.180,00 (seis mil cento e oitenta reais)**.



5.4. As supressões e/ou acréscimos, se houver, serão considerados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo Setor responsável, nos termos e limites do § 1º do art. 65 da Lei n. 8666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos itens e da Nota Fiscal, a qual deverá ser apresentada conjuntamente com a requisição emitida pelo Departamento de Compras da UniRV – Universidade de Rio Verde.

6.1.1. Na hipótese de discordância da Nota Fiscal com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou desacompanhadas das respectivas requisições/autorizações, o prazo para pagamento somente começará a fluir depois de sanada a pendência.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.3. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, discriminando em seu bojo o quantitativo dos itens que serão entregues para a UniRV – Universidade de Rio Verde.

6.4. Por ocasião do pagamento, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, podendo ser retido em caso de situação irregular até o saneamento da pendência. Tal condição poderá ser objeto de confirmação por servidor da Contratante através de internet.

6.5. A Nota Fiscal apresentada deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato. E, no caso de divergência, restará frustrado o pagamento.